



ESTADO DA BAHIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E PESQUISAS



EXIGÊNCIAS PARA ESTRUTURAS PROVISÓRIAS (CAMAROTES, PALCOS E AFINS)

Ref.: **Decreto Estadual Nº 16.302/2015** (Regulamenta a Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico e dá outras providências)

Decreto Estadual Nº 18.801/2018 (Ajusta o valor das taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação dos serviços na área do Poder Executivo)

Instrução Técnica Nº 01/2016 – Procedimentos Administrativos

Lei Nº 12.833/2013 (Proíbe a utilização de artefatos pirotécnicos ou fogos de artifício em ambientes fechados, na forma que menciona)

Instrução Técnica Nº 30/2017 – Fogos de artifício e pirotecnia

Instrução Técnica Nº 28/2017 – Manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP)

- **ÁREA MENOR OU IGUAL A 750m² E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12,00m**
 1. Controle de Materiais de Acabamento;
 2. Saída de emergência;
 3. Iluminação de emergência;
 4. Sinalização de emergência;
 5. Extintores;
 6. Brigada de incêndio.

- **ÁREA SUPERIOR A 750m² OU ALTURA SUPERIOR A 12,00m (DIVISÃO F-7 E F-10)**
 1. Acesso de viatura na edificação;
 2. Controle de Materiais de Acabamento;
 3. Saída de emergência;
 4. Iluminação de emergência;
 5. Sinalização de emergência;
 6. Extintores;
 7. Brigada de incêndio;
 8. Plano de emergência – somente para locais com público acima de 1.000 pessoas.

APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO **TEMPORÁRIA:**

Documentação:

1. Cartão de identificação, conforme Anexo A da IT 01;
2. Formulário de segurança contra incêndio de Projeto Técnico, Conforme anexo B da IT 01;
3. Pasta do Projeto Técnico, conforme especificações do item 5.1.2.2 da IT 01;
4. Procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;
5. Original e cópia do DAE (documento de arrecadação estadual), código de receita 0193, subcódigo de receita de acordo com a OBM prestadora do serviço, e do comprovante de recolhimento da taxa de análise;
6. ART / RRT do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico (PSCIP)
7. Projeto contendo todas as medidas de segurança acima indicadas;
8. Memorial descritivo contendo todas as medidas de segurança em detalhes, em especial o cálculo de saída e de capacidade de público, rubricado pelo responsável técnico em todas as páginas;
9. Plantas: corte, fachada, baixa, localização, locação, detalhes (observar ainda o item 5.3.3 da IT 01);
10. **No caso de realização de espetáculos pirotécnicos:**
 - a. Termo de Responsabilidade, conforme anexo A da IT 30;
 - b. Croqui da área do espetáculo, em escala de 1:100, conforme IT 30;
 - c. Cópia do documento que comprove a capacidade técnica do responsável técnico ou blaster.

Taxa pela prestação do serviço de análise:

Área construída ou projetada até 5.000,00 m² - R\$ 0,98 por m²

Área construída ou projetada superior a 5.000,00 m² até 10.000,00 m² - R\$ 0,92 por m²

Área construída ou projetada superior a 10.000,00 m² até 20.000,00 m² - R\$ 0,74 por m²

Área construída ou projetada superior a 20.000,00 m² - R\$ 0,64 por m²

PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA:

Documentação:

1. ART / RRT do responsável técnico pela de instalação / montagem, estabilidade e aterramento das estruturas provisórias (arquibancadas, arenas desmontáveis, palcos, camarotes e afins);
2. ART / RRT do responsável técnico pelo grupo moto gerador;
3. ART / RRT do responsável técnico pela instalação elétrica (Anexo R da IT 01);
4. ART / RRT do responsável técnico pela sonorização e iluminação;
5. Original e cópia do DAE (documento de arrecadação estadual), código de receita 0193, subcódigo de receita de acordo com a OBM prestadora do serviço, e do comprovante de recolhimento da taxa de vistoria;
6. Nota fiscal e Laudo de ensaio laboratorial dos materiais de acabamento e revestimento (malhas, lycras, lonas, carpetes, e etc) do piso, paredes/divisórias, teto/forro e cobertura. No caso de aplicação de solução química nos referidos materiais, deverá ser apresentada a ART / RRT do responsável técnico pela

Avenida Antonio Carlos Magalhães, 5067. Pituba (Iguatemi). Salvador – BA.

Tel: 3116-4678. Horário de funcionamento: 08 às 18h (segunda à sexta). E-mail: catp.cmd@cbm.ba.gov.br

aplicação da solução química, bem como toda documentação (nota fiscal e Laudo de ensaio laboratorial) que comprove que a mesma atende os requisitos da Instrução Técnica Nº 010;

7. Contrato de prestação de serviço dos brigadistas e brigadistas profissionais civis. O quantitativo deve estar de acordo com o dimensionamento do PSCIP aprovado pelo CBMBA, e a empresa prestadora do serviço deverá possuir o Certificado de Credenciamento (CCR) válido.
8. Contrato de locação dos equipamentos extintores, se for o caso, ou nota fiscal da última recarga dos equipamentos extintores utilizados. O quantitativo deve estar de acordo com o dimensionamento do PSCIP aprovado pelo CBMBA.

Obs.: Atentar para a instalação das placas de sinalização de emergência (fator fotoluminescente), blocos autônomos de iluminação de emergência, e equipamentos extintores, bem como para a **plena execução das saídas de emergência, de acordo com o PSCIP aprovado pelo CBMBA.**

Atentar também para o controle de acesso de público, devendo os locais com lotação superior a 500 pessoas dispor em sua entrada, em local visível, de um painel eletrônico que indique a quantidade de pessoas na área de público em tempo real.

Taxa pela prestação do serviço de vistoria:

R\$ 1,25 por m² de área construída ou projetada

APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA EM EDIFICAÇÃO PERMANENTE:

Documentação:

1. **A edificação e/ou áreas de risco permanente devem estar devidamente regularizadas junto ao CBMBA (Possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido);**
2. Cartão de identificação, conforme Anexo A da IT 01;
3. Formulário de segurança contra incêndio de Projeto Técnico, Conforme anexo B da IT 01;
4. Pasta do Projeto Técnico, conforme especificações do item 5.1.2.2 da IT 01;
5. Procuração do proprietário, quando este transferir seu poder de signatário;
6. Original e cópia do DAE (documento de arrecadação estadual), código de receita 0193, subcódigo de receita de acordo com a OBM prestadora do serviço, e do comprovante de recolhimento da taxa de análise;
7. ART / RRT do responsável técnico pela elaboração do Projeto Técnico (PSCIP)
8. Projeto contendo todas as medidas de segurança acima indicadas;
9. Memorial descritivo contendo todas as medidas de segurança em detalhes, em especial o cálculo de saída e de capacidade de público, rubricado pelo responsável técnico em todas as páginas;
10. Plantas: corte, fachada, baixa, localização, locação, detalhes (observar ainda o item 5.3.3 da IT 01);

11. No caso de realização de espetáculos pirotécnicos:

- a. Termo de Responsabilidade, conforme anexo A da IT 30;
- b. Croqui da área do espetáculo, em escala de 1:100, conforme IT 30;
- c. Cópia do documento que comprove a capacidade técnica do responsável técnico ou blaster.

Taxa pela prestação do serviço de análise:

Área construída ou projetada até 5.000,00 m² - R\$ 0,98 por m²

Área construída ou projetada superior a 5.000,00 m² até 10.000,00 m² - R\$ 0,92 por m²

Área construída ou projetada superior a 10.000,00 m² até 20.000,00 m² - R\$ 0,74 por m²

Área construída ou projetada superior a 20.000,00 m² - R\$ 0,64 por m²

PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA:

Documentação:

1. ART / RRT do responsável técnico pela de instalação / montagem, estabilidade e aterramento das estruturas provisórias (arquibancadas, arenas desmontáveis, palcos, camarotes e afins);
2. ART / RRT do responsável técnico pelo grupo moto gerador;
3. ART / RRT do responsável técnico pela instalação elétrica (Anexo R da IT 01);
4. ART / RRT do responsável técnico pela sonorização e iluminação;
5. Original e cópia do DAE (documento de arrecadação estadual), código de receita 0193, subcódigo de receita de acordo com a OBM prestadora do serviço, e do comprovante de recolhimento da taxa de vistoria;
6. Nota fiscal e Laudo de ensaio laboratorial dos materiais de acabamento e revestimento (malhas, lycras, lonas, carpetes, e etc) do piso, paredes/divisórias, teto/forro e cobertura. No caso de aplicação de solução química nos referidos materiais, deverá ser apresentada a ART / RRT do responsável técnico pela aplicação da solução química, bem como toda documentação (nota fiscal e Laudo de ensaio laboratorial) que comprove que a mesma atende os requisitos da Instrução Técnica Nº 010;
7. Contrato de prestação de serviço dos brigadistas e brigadistas profissionais civis. O quantitativo deve estar de acordo com o dimensionamento do PSCIP aprovado pelo CBMBA, e a empresa prestadora do serviço deverá possuir o Certificado de Credenciamento (CCR) válido.
8. Contrato de locação dos equipamentos extintores, se for o caso, ou nota fiscal da última recarga dos equipamentos extintores utilizados. O quantitativo deve estar de acordo com o dimensionamento do PSCIP aprovado pelo CBMBA.

Obs.: Atentar para a instalação das placas de sinalização de emergência (fator fotoluminescente), blocos autônomos de iluminação de emergência, e equipamentos extintores, bem como para a **plena execução das saídas de emergência, de acordo com o PSCIP aprovado pelo CBMBA.**

Atentar também para o controle de acesso de público, devendo os locais com lotação superior a 500 pessoas dispor em sua entrada, em local visível, de um painel eletrônico que indique a quantidade de pessoas na área de público em tempo real.

Taxa pela prestação do serviço de vistoria:

R\$ 1,25 por m² de área construída ou projetada

- **OBSERVAÇÕES:**

1. **O PSCIP deverá ser protocolado, no máximo, com 07 (sete) dias de antecedência ao evento**, na sede onde funciona o Comando de Atividades Técnicas e Pesquisas, situado na Av ACM, nº 5067, Pituba, ou na Seção de Atividades Técnicas dos Grupamentos de Bombeiro Militar do Interior do Estado;
2. **A Vistoria deverá ser protocolada, no máximo, com 72 horas de antecedência ao evento**, na sede onde funciona o Comando de Atividades Técnicas e Pesquisas, situado na Av ACM, nº 5067, Pituba, ou na Seção de Atividades Técnicas dos Grupamentos de Bombeiro Militar do Interior do Estado;
3. O projeto deve ser apresentado em três vias, sendo uma em meio eletrônico no formato PDF com todos os documentos devidamente assinados, de acordo com a Instrução Técnica Nº 01 – Procedimentos Administrativos;
4. O projeto aprovado deve permanecer nas instalações físicas para consulta do Bombeiro Militar vistoriador.

EXIGÊNCIAS PARA TRIOS ELÉTRICOS E CARROS DE APOIO

Saídas de Emergência

1. 02 (duas) escadas de emergência externas metálicas (uma em cada lateral) retrátil (de correr), com largura mínima de 0,50m, e altura máxima de 0,30m em relação ao solo e espaçamento entre os degraus de 0,30m;

Sinalização de Emergência

2. Sinalização de rotas de fuga e equipamentos de combate a incêndios obrigatória (fator fotoluminescente);

Brigada de Incêndio

3. Mínimo de 02 (dois) brigadistas por veículo, sendo obrigatória apresentação de documentação comprobatória (contrato de prestação de serviços ou certificados);

Extintores

4.1 Para Trios elétricos:

Extintores de PQS ou CO2		
Quantidade	Capacidade	Localização
01	2kg	Cabine
01	6kg	Grupo motogerador
01	6kg	Área de Sonorização
02	6kg	Piso Superior

4.2 Para Carros de Apoio e Alegóricos

Extintores de PQS ou CO2		
Quantidade	Capacidade	Localização
01	2kg	Cabine
02	6kg	Carroceria

Outros

5. Gradil de proteção das rodas dianteiras e traseiras;

6. Guarda-corpos (nas duas laterais, frente e fundo), composto por corrimão e tela ou gradil metálico de fechamento - altura mínima de 1,10m, com espaçamento máximo de 0,30m entre barras horizontais, telas ou gradis;

7. As barras dos Guarda-corpos devem ser soldadas, não sendo permitido em hipótese alguma ser de encaixes, fios, cabos ou correntes.